



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ESCLARECIMENTOS Nº 004

Pregão Presencial nº 009/2018 - Processo Lic. Nº 026/2018

Objeto: contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento de fornecimento de documentos de legitimação - vale-alimentação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, com recarga mensal de créditos, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais (hipermercados, supermercados, armazéns, mercearias, açougues, peixarias, hortomercados, comércio de laticínios e/ou frios, padarias e similares), destinados aos servidores ativos, estagiários e aprendizes do Poder Legislativo, bem como aos servidores inativos e pensionistas.

Solicitante: **Tiago Casseiro Falchi Nebesny**

Empresa: **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A**

CNPJ: 69.034.668/0001-56

E-mail: tiago.nebesny@sodexo.com enviado em 22/05/2018 às 14:03

I - DA TEMPESTIVIDADE

Conforme item 18.1 do Edital: "É facultado a qualquer interessado, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, apresentar pedido de esclarecimentos ou providências sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo, inclusive, envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica poderá ser cobrado."

Tendo em vista que o Pregão será realizado no dia 28/05/2018, cabe o pedido de esclarecimento.

II - DA FORMA E ADMISSIBILIDADE

Conforme o item 18.1.1 do Edital: "A pretensão referida no subitem 16.1 deverá ser feita na forma prevista no subitem 16.2. Em se tratando de pedido de esclarecimentos ao edital, será admitido encaminhamento da petição por e-mail para o endereço eletrônico licitacoes@camara-arq.sp.gov.br, não se responsabilizando a



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Câmara Municipal de Araraquara por qualquer problema, defeito ou erro que porventura ocorrer quando do envio da mensagem.”.

Desta forma, tendo cumprido o disposto no Edital, passa-se à análise da solicitação de esclarecimento.

III - DA ANÁLISE

A empresa solicitante requer esclarecimentos quanto ao que segue:

“O prazo de pagamento é disciplinado nos §§ 7º e 9º, da minuta contratual, e, ao nosso ver, as redações nele constantes acarretam diferentes interpretações.

Por esta razão, a fim de extirpar dúvidas acerca do assunto e formalizar esclarecimento, pergunta-se: o prazo de pagamento a ser realizado pela Contratante à Contratada referente aos créditos mensais não ultrapassará o limite legal previsto na alínea “a”, inciso XIV, do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, a Contratante efetuará o pagamento à Contratada, após a disponibilização dos créditos nos cartões juntamente com a emissão da nota fiscal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias?”

A licitante tem razão, de fato, ao observar que o prazo disposto na minuta do edital está em desacordo com o previsto na Lei 8.666/93. Neste sentido, no parágrafo sétimo da cláusula nona do anexo VIII do Edital,

onde se lê:

“Para fins de pagamento dos serviços prestados, a CONTRATADA emitirá e encaminhará à Câmara Municipal de Araraquara, a partir do 1.º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao mês dos serviços prestados, uma única nota fiscal/fatura correspondente ao valor executado, para conferência e aprovação pelo fiscal do contrato.”

leia-se:

“Para fins de pagamento dos serviços prestados, a CONTRATADA emitirá e à Câmara Municipal de Araraquara, no 1.º (primeiro) dia útil após a data da efetivação do crédito, uma única nota fiscal/fatura correspondente ao valor executado, para conferência e aprovação pelo fiscal do contrato.”

O parágrafo nono da cláusula nona do anexo VIII do Edital permanece inalterado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que a alteração não implica em alteração de valores das propostas, pois se refere tão somente ao cumprimento da Lei Federal, mantem-se a data e horário de realização do Pregão 009/2018. Informo, ainda, que tais esclarecimentos serão mencionados no dia do certame, antes da abertura dos envelopes com as propostas.

Araraquara, 23 de maio de 2018


Milene do Nascimento Azevedo
Pregoeira